



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (Bacharelado) (BICT/EENG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGBICT Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as normas de Trabalho de Conclusão de Curso/Projeto Dirigido, no âmbito do curso de Graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Lavras (BICT/EENG/UFLA).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na modalidade presencial, da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Resolução CEPE Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras; o que foi deliberado na 15ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso realizada no dia 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é representado pelo Projeto Dirigido, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 2º O(A) discente deverá realizar o Trabalho de Conclusão de Curso

(TCC) de acordo com o PPC, durante a realização do Componente Curricular (CC) obrigatório PEE4607 – Projeto Dirigido, previsto para o sexto período na matriz curricular.

Art. 3º O TCC poderá ser estruturado em uma das seguintes modalidades, seguindo as normas de elaboração de tese e trabalhos de conclusão da UFLA:

- I - monografia;
- II - artigo científico;
- III - concepção básica;
- IV - projeto de pesquisa;
- V - projeto empreendedor.

Art. 4º O TCC estruturado sob a forma de Monografia será de caráter individual ou em grupo composto de no máximo 3 (três) discentes e deverá seguir as normas de formatação da ABNT e a presente nessa Resolução.

Art. 5º O TCC estruturado sob a forma de Artigo Científico poderá ser realizado de forma individual ou em grupo composto de no máximo 3 (três) discentes.

§ 1º Tratando-se de grupo, o mesmo poderá ser formado por discentes de diferentes cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, possibilitando assim um caráter interdisciplinar ao TCC.

§ 2º O produto final deverá ser estruturado sob a forma de Artigo Científico de acordo com as normas da revista a qual será submetido. Dentre os autores deverá constar o nome do(a) docente orientador(a).

Art. 6º O TCC estruturado sob a forma de Concepção Básica será de caráter individual ou em grupo composto de no máximo 3 (três) discentes e consistirá na:

I - investigação de um problema particular (real ou fictício) da indústria/comércio/entidade de extensão;

II - proposição de soluções para o problema identificado envolvendo, obrigatoriamente, Inovação, Ciência e Tecnologia;

III - elaboração de uma análise de viabilidade econômica para as soluções propostas.

§ 1º Tratando-se de grupo, o mesmo poderá ser formado por discentes de diferentes cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, possibilitando assim um caráter interdisciplinar ao TCC.

§ 2º O produto final deverá ser estruturado sob a forma de um pedido de propriedade intelectual que poderá ser submetido ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA;

§ 3º A elaboração da Concepção Básica como recurso para integrar os conhecimentos do/a(os/as) discente(s) com situações práticas será de grande importância na flexibilização do aprendizado. O/A(s) discente(s) poderá(ão) trazer

para o ambiente acadêmico, os problemas reais encontrados no estágio, indústria, comércio, ou mesmo em projetos acadêmicos (Iniciação Científica, Empresa Jr, Núcleo de estudos etc.). A Concepção Básica de um problema de Inovação, Ciência e Tecnologia deverá seguir as normas de formatação da ABNT e a presente Resolução.

Art. 7º O TCC estruturado sob a forma de Projeto de Pesquisa será de caráter individual ou em grupo composto de no máximo 3 (três) discentes. O Projeto de Pesquisa deverá seguir a formatação da ABNT e, quando for o caso, da agência de fomento a que se destinará.

Art. 8º O TCC estruturado sob forma de Projeto Empreendedor será de caráter individual ou em grupo composto de no máximo 3 (três) discentes e consistirá no desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Inovação, Ciência e Tecnologia e as ações necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao(à) discente elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação. O Projeto Empreendedor deverá seguir a formatação da ABNT.

Parágrafo único. Tratando-se de grupo, o mesmo poderá ser formado por discentes de diferentes cursos de graduação e pós-graduação da UFLA, possibilitando assim um caráter interdisciplinar ao TCC.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 9º O TCC terá uma duração de 14 horas-aula, conforme o CC Projeto Dirigido.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 Somente após a completa integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso, o(a) discente ou grupo, quando for o caso, estará(ão) habilitado(s) a defender o TCC.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 11 Receber orientação para realizar as atividades previstas no pré-projeto do TCC. Art. 12 Expor ao(à) Docente responsável pelo CC PEE4607 e, se for o caso, ao Colegiado do Curso BICT, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que soluções sejam propostas.

Art. 13 Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 14 Conhecer e cumprir as normas do TCC, ser o único responsável pela busca e definição do tema a ser investigado, além de:

I - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

II - respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

III - manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

IV - demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

V - demonstrar comportamento ético e guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

VI - escolher o(a) orientador(a) segundo sua concordância e afinidade ao tema;

VII - ser responsável com os prazos estabelecidos, e manter informados o Orientador e Docente responsável pelo TCC das etapas cumpridas;

VIII - responsabilizar-se pela elaboração e desenvolvimento do projeto de TCC;

IX - elaborar, sob supervisão do orientador, o projeto de TCC acordado obedecendo as normas específicas para execução;

X - entregar ao(à) Orientador(a) e demais membros da Comissão Examinadora uma cópia do produto final do TCC em via digital, num prazo de 20 (vinte) dias corridos antes da data marcada para a apresentação e defesa oral, conforme previsto neste regulamento;

XI - comparecer na data marcada pelo(a) Orientador(a) para apresentação e defesa oral do TCC perante a Comissão Examinadora;

XII - submeter à avaliação do Docente responsável pelo CC PEE4607 proposta de substituição de Projeto de TCC com as devidas justificativas, desde que haja compatibilidade de prazos para a execução do novo projeto e concordância do(a) Orientador(a);

XIII - submeter à avaliação do(a) Docente responsável pelo CC PEE4607 pedido de substituição de Orientador(a) e Projeto de TCC com as devidas justificativas, desde que haja compatibilidade de prazos para a execução do projeto e concordância do(a) novo(a) Orientador(a).

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

Art. 15 O(A) orientador(a) do TCC deverá ser Docente da UFLA, sugerido pelo discente, em concordância com o(a) docente responsável pelo CC PEE4607. O(A) coorientador(a), quando for o caso, poderá ser externo à instituição, com titulação mínima de graduação em áreas afins ao tema do trabalho.

Art. 16 São atribuições do(a) orientador(a):

- I - orientar o discente em todas as atividades;
- II - assessorar o discente na elaboração do trabalho;
- III - zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- IV - encaminhar à Secretaria Integrada ligada ao Curso BICT a ata após a defesa.

CAPÍTULO VIII DO INÍCIO DO PROJETO ORIENTADO

Art. 17 Após a matrícula do(a) discente (ou grupo, quando for o caso) na disciplina CC PEE4607, cada discente deverá cadastrar, individualmente e via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>) ou outro Sistema que venha a substituí-lo, o projeto a ser desenvolvido como TCC, com a anuência de um professor orientador.

Parágrafo único. O(A) discente, ou grupo quando for o caso, terá(ão) o prazo de duas semanas, contadas a partir do início do semestre letivo, para concretizar o cadastramento do projeto junto ao SIP ou outro Sistema que venha a substituí-lo.

Art. 18 O(A) discente, ou grupo quando for o caso, terá(ão) prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do primeiro dia letivo do período em que estiver matriculado no CC CC PEE4607, para apresentar ao(à) professor(a) responsável do CC o nome do(a) seu(sua) orientador(a) e, eventualmente, do(a) seu(sua) coorientador(a), a área e tema nos quais desenvolverá seu projeto de TCC em documento assinado pelo(a) orientador(a).

Art. 19 Em todos os casos, para racionalizar a distribuição dos(as) discentes entre os(as) docentes envolvidos no curso BICT/EENG/UFLA, a decisão final sobre a indicação do(a) orientador(a) será do(a) professor(a) responsável, com anuência dos(as) docentes orientadores(as).

Parágrafo único. Caso haja discordância nas decisões sobre orientação discente, a palavra final sobre a orientação caberá ao Colegiado do Curso BICT/EENG/UFLA.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA PARA DEFESA

Art. 20 A marcação da defesa deverá ser feita, individualmente e via SIP, no mínimo, com 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data pretendida para a defesa.

Parágrafo único. O(A) discente, ou grupo discente, quando for o caso, deverá(ão) providenciar uma cópia digital e, se solicitada, impressa, para cada membro da banca, no mínimo, com 20 (vinte) dias corridos de antecedência em relação à data pretendida para a defesa.

CAPÍTULO X

DA DEFESA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21 A data de apresentação e defesa do TCC será definida pelo Colegiado de Curso no início do semestre letivo.

Art. 22 O TCC será estruturado segundo as normas de redação da ABNT e propostas por esta Resolução.

Art. 23 Independentemente da modalidade adotada para confecção do TCC, deverá haver uma apresentação oral como parte do processo de defesa, aberta à comunidade.

§ 1º Excepcionalmente em casos de potencial geração de propriedade intelectual ou trabalho com dados sensíveis, a defesa poderá acontecer de forma sigilosa, fechada à comunidade, conforme as seguintes diretrizes:

I - para o pedido de defesa fechada, o(a) orientador(a) deverá protocolar na Coordenadoria de Secretaria Integrada solicitação de defesa dessa natureza ao Colegiado do Curso, em formulário próprio, com ao menos 30 dias de antecedência da data de defesa;

II - caberá ao Colegiado do Curso deliberar sobre a pertinência do pedido de defesa fechada ao público;

III - caso seja deliberada a defesa fechada, todos os(as) membros(as) da Comissão Examinadora e discente deverão assinar um termo de sigilo.

§ 2º Trabalhos individuais deverão ser apresentados, impreterivelmente, pelo(a) discente responsável. A apresentação terá duração de 15 (quinze) minutos e tolerância de mais ou menos 5 (cinco) minutos.

§ 3º Trabalhos em grupo deverão ser apresentados, impreterivelmente, pelos(as) discentes responsáveis matriculados na disciplina CC PEE4607. A apresentação terá duração de 30 (trinta) minutos e tolerância de mais ou menos 5 (cinco) minutos.

§ 4º Apesar da quantidade de membros(as) em avaliação, para cada minuto de apresentação fora do tempo estabelecido - descontado o tempo de tolerância - deverão ser subtraídos 5 (cinco) pontos da nota final a ser atribuída ao quesito Apresentação Oral.

§ 5º Após a apresentação, a Comissão Examinadora realizará arguição e poderá apresentar sugestões ao trabalho.

§ 6º Para trabalho individual, os comentários e arguições da Comissão Examinadora não deverão ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo até 15

(quinze) minutos para cada membro da comissão.

§ 7º Para trabalho em grupo, será realizada uma arguição para todo o grupo, seguida de uma arguição individual com cada membro do grupo. Os comentários e arguições da Comissão Examinadora não deverão ultrapassar 45 (quarenta e cinco) minutos, para cada discente membro do grupo.

Art. 24 O(A) discente (ou grupo, quando for o caso) deverá(ão) realizar as correções e alterações solicitadas pela Comissão Examinadora dentro do prazo estabelecido pelo(a) orientador(a).

Art. 25 A ata de defesa e a versão final do TCC, já corrigida e revisada pelo(a) orientador(a), deverão ser entregues em forma digital Portable Document File (.pdf) ao(à) professor(a) responsável pela disciplina CC PEE4607, e em forma eletrônica, via SIP, para publicação interna na instituição, exceto nos casos onde haja deliberação para defesa fechada.

Art. 26 No caso de impossibilidade da realização da apresentação e defesa do TCC em função de força maior ou da ausência de todos os(as) membros(as) necessários(as) para a composição da Comissão Examinadora, nova data será remarcada, respeitando-se os prazos vigentes do semestre letivo.

Art. 27 O(A) discente que não concluir a atividade, ou não puder realizar a apresentação e defesa do TCC em tempo, deverá solicitar a notação “XE”, via SIP, que deverá ser avaliada pelo(a) professor(a) responsável com anuência do(a) professor(a) orientador(a) e coorientador(a), quando for o caso.

Art. 28 As formas de apresentação englobam forma oral, seja na apresentação em projeção multimídia ou em banner, sendo definidos entre professor do componente curricular e coordenação de curso.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 28 A apresentação e defesa oral do TCC será avaliada por uma Comissão Examinadora composta pelo(a) orientador(a), dois(duas) membros(as) efetivos(as) e um suplente, indicados pelo(a) discente e orientador(a).

Art. 29 Poderão compor as Comissões Examinadoras Docentes do quadro regular da UFLA, docentes externos à UFLA, docentes visitantes, docentes substitutos, pesquisadores associados, profissional em pós-doutoramento, técnicos(as)-administrativos que possuam graduação completa e discentes de pós-graduação que possuam, no mínimo, o título de mestre. Demais membros(as) externos(as) poderão ser convidados para participarem da Comissão Examinadora do TCC, desde que a sua pertinência seja aprovada pelo docente orientador.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO

Art. 30 O TCC será avaliado segundo as seguintes diretrizes:

I - pelo texto final da monografia, artigo científico, projeto de pesquisa, concepção básica ou projeto empreendedor, em relação aos seguintes itens:

- a) fundamentação teórica;
- b) atendimento às normas de formatação;
- c) abrangência e profundidade de conteúdo;
- d) sequência e concatenação lógica de ideias;
- e) habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível;
- f) capacidade de síntese, de crítica e de objetividade;
- g) inovação da proposta, para as modalidades de concepção básica e projeto empreendedor;

II - pela apresentação oral do trabalho perante a Comissão Examinadora, em relação aos seguintes itens:

- a) domínio do conteúdo;
- b) qualidade da apresentação, sequência e clareza;
- c) domínio didático, linguagem clara e culta;
- d) adequação ao tempo;

III - pela defesa do trabalho perante a Comissão Examinadora, em relação aos seguintes itens:

- a) capacidade de defender as proposições do trabalho, valendo-se de argumentos pertinentes;
- b) capacidade de responder as perguntas com clareza e objetividade;
- c) capacidade de convencer por meio de exposições técnicas e científicas.

Art. 31 Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

I - cada membro(a) da Comissão Examinadora deverá atribuir notas de 1-100 para cada um:

- a) texto final;
- b) apresentação oral;
- c) defesa do trabalho.

II - a nota final do(a) discente, ou grupo quando for o caso, no TCC, consistirá na média aritmética das notas de cada membro da Comissão Examinadora;

III - a nota de cada membro(a) da Comissão Examinadora será calculada por meio de média ponderada em concordância com os pesos de cada item descrito abaixo:

- a) texto Final – 30%;
- b) apresentação oral – 30%;
- c) defesa do trabalho – 40%.

IV - o(a) discente, ou grupo quando for o caso, será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota final igual ou maior a 60 (sessenta);

V - a média aritmética das notas igual ou superior a 60, corresponderá ao conceito “S” – Suficiente; a média abaixo de 60, corresponderá ao conceito “I” - Insuficiente.

§ 1º No caso em que o TCC for realizado em grupo, a nota será para o grupo independentemente da participação de todos no mesmo nível.

§ 2º Nos casos em que o(a) discente (ou grupo) não atingir conceito S, um novo TCC deverá ser realizado perante nova matrícula na disciplina em um novo período letivo.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os casos omissos às normas supracitadas serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, justificada urgência, a fim de especificar e possibilitar a atualização da norma de Trabalho de Conclusão do curso/Projeto Dirigido, tendo em vista as alterações na matriz do Curso BICT/EENG/UFLA.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA REZENDE DURAO PEREIRA, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, em 05/05/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471703** e o código CRC **412B0566**.